

LEI MUNICIPAL N° 202 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Dá nova redação ao “caput” do Art. 1º da Lei Municipal nº 167 de 21 de outubro de 2015.

A Prefeita do Município de Itapagipe,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O “caput” do Art. 1º da Lei Municipal nº 167 de 21 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aprovada a ampliação e alteração do Loteamento JARDIM MENEZES, situado nesta cidade e comarca de Itapagipe, incluindo-se as quadras 19, 20, 21, 22, 23, 24 e alterando-se a quadra 14, decorrentes do parcelamento de solo dos imóveis lindeiros ao mesmo, de propriedade do Município de Itapagipe/Prefeitura Municipal de Itapagipe, procedentes das Matrículas nº 14.738, nº 14.739, nº 13.128, nº 7.812, nº 8.072, nº 8.073, nº 8.074, nº 8.075, nº 8.076, nº 8.077, nº 8.088, nº 8.089 e nº 8.080 do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Itapagipe ou de outras a serem abertas tendo estas como procedências, conforme Planta e Memorial Descritivo que ficam fazendo partes integrantes desta Lei.”

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº. 167/2015 permanecem inalteradas.

Art. 3º A despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 10 de abril de 2017.

BENICE NERY MAIA
Prefeita municipal